



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023  
Pregão Presencial SRP Nº 010/2023**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.587.263/0001-50, sediada na Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Presidente **Eudes Miranda da Fonseca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**, CNPJ/MF nº **02.795.095/0001-02**, com sede na RUA MARMELEIRO, 7850, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF nº 736.576.704-91 e RG 001.180.220 ITEP-RN, residente e domiciliado a RUA MARMELEIRO, 7850, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 010/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

A presente licitação tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A RESPECTIVA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A Diretoria solicitara os serviços registrados ao setor responsável, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 05 (cinco) dia para efetuar os serviços, constantes da ordem de serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Empresa Vencedora	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0038513 - Pastas: serviços de impressões de pastas com bolso em policromia, 4x0 cores papel couche 300 gramas brilho, tamanho 30x44cm, com laminação brilho frente.	M <sup>2</sup>	1000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	2,300	2.300,00
8	0038514 - Blocos: serviços de impressão de blocos de anotações, capa em policromia, 4x0 cores, papel couche brilho 300 gramas e com 50 folhas de miolo em policromia 4x0 cores, papel off set 75 gramas, tamanho 15x21cm.	BLOCOS	500,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	3,990	1.995,00
9	0038515 - Crachás: serviços de impressões de crachás completo em policromia, papel supremo 250 gramas, tamanho 10x15cm.	UND	800,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	3,000	2.400,00
12	0038518 - Canetas: canetas tipo esferográficas para eventos com impressão colorida.	UNIDADE	1000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	3,000	3.000,00



13	0038519 - Leques: serviços de impressões de leques completo em policromia, 4x4 cores, papel 250 gramas, tamanho 20x30cm, corte a faca especial	UNIDADE	5000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	0,780	3.900,00
15	0038521 - Calendários de mesa: serviços de impressões de calendários de mesa, base em policromia, 4x0 cores, tamanho 2017x40cm, papel tríplex 300 gramas e com 14 lâminas de miolo. Temas: culturais, religiosos, esportivos e turísticos municipal em policromia 4x0 cores, papel couché 115 gramas, tamanho 15x21cm, acabamento em wire-o duplo anel.	UNIDADE	500,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	9,900	4.950,00
17	0038523 - Jornal: serviços de impressões de jornais com 08 páginas em policromia, papel couche brilho 115 gramas, com matérias de interesse público, tamanho 30x45cm aberto, 30x22,5cm fechado, edições mensais com 1.000 unidades cada edição.	UNIDADE	12000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	1,980	23.760,00
18	0038524 - Revista: Serviços de impressões de revista com 60 páginas em policromia, capa couche brilho 170 gramas, miolo papel couche brilho 115 gramas, com matérias de interesse público cultural, esportivos, religiosos, e turísticos. Tamanho 29x42cm aberto, 29x21cm fechado edições especiais, 5.000 unidades cada edição.	UNIDADE	10000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	9,980	99.800,00
19	0038525 - Agendas: Agenda institucional, com marca e indicação do Poder Legislativo Municipal, com as seguintes características: 185 Páginas, sendo 15 páginas em policromia, papel couche 115 gramas, restante 02 cores; papel off set 75 gramas, largura das páginas: 16,5cm, altura das páginas: 21,5cm; capa dura, altura: 21,5cm, última folha calendário 2024; acabamento em wire-o duplo anel.	UNIDADE	500,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	27,900	13.950,00
20	0038526 - Envelopes timbrado: Serviços de impressões de envelopes officio timbrado, 4x0 cores, tamanho 11,5x23cm, papel off set 90 gramas.	UNIDADE	5000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	0,580	2.900,00
21	0038527 - Envelopes saco médio: serviços de impressões de envelopes saco médio, 4x0 cores, tamanho 16x23cm, papel off set 90 gramas.	UNIDADE	5000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	0,740	3.700,00
22	0038528 - Envelopes saco grande: serviços de impressões de envelopes saco médio, 4x0 cores, tamanho 24x34cm, papel off set 90 gramas.	UNIDADE	5000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	0,990	4.950,00
23	0038529 - Oficinas: serviços de impressões de papel officio timbrado em policromia, 4x0 cores, papel off set 75 gramas, tamanho A4.	UNIDADE	5000,00	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02.	0,390	1.950,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;



- 7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
- 7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

#### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o



custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara de Guamaré promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Câmara Municipal ou pela empresa/contratada;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara de Guamaré poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Guamaré/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2023**, para Registro de Preços, **Nº 08/2023**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Guamaré/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Câmara, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a Câmara de Vereadores de Guamaré/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A Câmara Municipal de Guamaré somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Macau/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –**  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**\_Centro , CEP:59598000**

\_\_\_\_\_  
Eudes Miranda da Fonseca  
**Presidente da Câmara Municipal de Guamaré**

\_\_\_\_\_  
**COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**  
CNPJ: 02.795.095/0001-02  
MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
CPF: 736.576.704-91

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_